



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANA

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 023/95 - DE 06 DE ABRIL DE 1995

Estabelece prorrogação de prazo para pagamento do IPTU de 1995.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU do ano de 1995, até o dia 30 de abril, na condição de pagamento em Cota Única, com o desconto de 35%, pela UFIR do mês de abril.

Art. 2º - Os contribuintes que já optaram pelo pagamento parcelado, poderão usufruir do desconto para pagamento total da dívida, descontando a parcela já paga, até o dia 30 de abril.


Art. 3º - Os contribuintes que quiserem continuar optando pelo pagamento parcelado serão enquadrados de acordo com o Decreto nº 007, de 07 de março de 1995.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de abril de 1995.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 06 de abril de 1995.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete

Publicada no Jornal O Estado do Paraná n.º 1320
de 08 / 04 / 95, pág. n.º 19